



Decreto



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234/0001-30

DECRETO Nº 68/25, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o Biênio 2025 – 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Barro Alto/BA, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade:

- **Titular:** Isaque Francisco de Souza;
- **Suplente:** Marta Cirino dos Santos.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Adailton Gomes Ferreira Júnior;
- **Suplente:** Ilma Rainha das Virgens.

c) Secretaria de Educação:

- **Titular:** Maira Silva de Freitas;
- **Suplente:** Gina Carla de Souza Sodré.

d) Secretaria de Cultura:

- **Titular:** Iago Alecrim de Souza Santos;
- **Suplente:** Milena Ferreira de Novaes.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234/0001-30

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- **Titular:** Ana Lúcia Fernandes Ferreira;

- **Suplente:** Soni Mendes de Brito.

b) Igreja Católica:

- **Titular:** Manoel Pacheco de Souza;

- **Suplente:** Josiane Maria de Souza.

c) Igreja Assembléia de Deus:

- **Titular:** Jorgeane Ferreira Santos;

- **Suplente:** Agdailsa Rios Pedreira.

d) Associação de Assistência à Pessoa Idosa – AAPI:

- **Titular:** Claudimiro Paulo das Flores;

- **Suplente:** Neci Souza Silva.

III – MESA DIRETORA:

a) **Presidente:** Isaque Francisco de Souza;

b) **Vice-Presidente:** Manoel Pacheco de Souza;

c) **Secretária Executiva:** Maira Silva Freitas.

Art. 2º - A participação dos membros do CMDCA, titulares e suplentes, é considerada prestação de serviço público relevante, sem direito a remuneração.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os efeitos a 30 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234/0001-30

DECRETO Nº 69/25, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – do Município de Barro Alto/BA, para o Biênio 2025 – 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 276/2024, de 04 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barro Alto/BA, prevê a composição paritária entre governo e a sociedade civil, do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Biênio 2025-2027:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade:

- **Titular:** Tãrlis Mendes do Nascimento;

- **Suplente:** Marta Cirino dos Santos.

b) Secretaria de Saúde:

- **Titular:** Ilma Rainha das Virgens;

- **Suplente:** Lucineide Rosa dos Santos.

c) Secretaria de Educação:

- **Titular:** Euclésia Bispo de Oliveira Cruz;

- **Suplente:** Gilvanei Bispo da Cruz.

d) Secretaria de Cultura:

- **Titular:** Sávio Damasceno Figueredo da Silva;

- **Suplente:** Milena Ferreira de Novaes;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234/0001-30

a) Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

- **Titular:** Joana Angélica Ferreira dos Santos;
- **Suplente:** Renata Barreto.

b) Associação de Assistência a Pessoa Idosa – AAPI:

- **Titular:** Neci Souza Silva;
- **Suplente:** Claudimiro Paulo das Flores.

c) Igreja Católica:

- **Titular:** Dulcinélia Oliveira Souza;
- **Suplente:** Claudionor Barbosa Pacheco.

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- **Titular:** Soni Mendes de Brito;
- **Suplente:** Ana Lúcia Fernandes Ferreira.

III – MESA DIRETORA:

- a) **Presidente:** Tarlis Mendes do Nascimento;
- b) **Vice-Presidente:** Soni Mendes de Brito;
- c) **Secretária Executiva:** Joana Angélica Ferreira dos Santos;

Art. 2º - A participação dos membros do CMAS, titulares e suplentes, é considerada prestação de serviços relevantes, sem direito a remuneração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Decreto nº 70/25, de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria da servidora EDILAMAR FARIAS DE NOVAIS LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

I - Que a Constituição Federal, no art. 37, § 14, prevê que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

II - Que o art. 39, III, da Lei Municipal nº 082/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, prevê a aposentadoria como uma das hipóteses de vacância do cargo público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o rompimento do vínculo estatutário com o Município de Barro Alto/BA e, conseqüentemente, declarada a vacância do cargo de Merendeira, por motivo de aposentadoria, pelo RGPS do INSS, benefício nº 234.XXX.113-7, da servidora **EDILAMAR FARIAS DE NOVAIS LIMA**, CPF nº 011.XXX.X25-98, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os efeitos a data da concessão da aposentadoria.

Art. 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

BARRO ALTO

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

09 DE MAIO DE 1985



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Decreto nº 70/25, de 01 de junho de 2125.

Dispõe sobre a vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria do servidor MARIVALDO MARTINS DAMASCENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

I - Que a Constituição Federal, no art. 37, § 14, prevê que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

II - Que o art. 39, III, da Lei Municipal nº 082/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, prevê a aposentadoria como uma das hipóteses de vacância do cargo público.

DECRETA:

Art. 0º - Fica decretado o rompimento do vínculo estatutário com o Município de Barro Alto/BA e, conseqüentemente, declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Contabilidade, por motivo de aposentadoria, pelo RGPS do INSS, do servidor **MARIVALDO MARTINS DAMASCENO**, CPF nº 210.XXX.X55-87, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os efeitos a data da concessão da aposentadoria.

Art. 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

BARRO ALTO
EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

09 DE MAIO DE 1985